



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N° 1202/2013

DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.586/2012,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 43.038 de 22 de junho de 2011 e o Decreto n.º 44.292 de 10 de julho de 2013 e
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1038 de 01 de julho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, de Carlos Jorge da Silva Junior, inicialmente contratado pela Portaria JUCERJA n.º 1100 de 29 de junho de 2012, para o cargo de Analista de Sistemas - Suporte em Rede, com salário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade a contar de 22 de agosto de 2013.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2013.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente – JUCERJA